



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PORTARIA N° 084/2023-PCS**

A Professora Dr<sup>a</sup> Melyssa Fernanda Norman Negri Grassi, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 077/2018-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 02/10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as normas para DEFESA DE DISSERTAÇÃO dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS), conforme anexo, parte integrante desta Portaria.

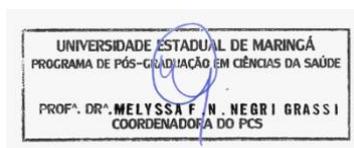
Art. 2º – Fica revogada a Portaria 168/2018-PCS e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os ingressantes a partir do segundo semestre letivo de 2023.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 06 de outubro de 2023.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 084/2023-PCS

**ANEXO**

**NORMAS PARA DEFESA DE MESTRADO**

**1.** O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da dissertação, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.

**1.1** O aluno deverá apresentar os seguintes documentos: requerimento próprio devidamente preenchido; histórico escolar referente ao mestrado; currículo atualizado (currículo lattes ou ORCID) dos membros externos da banca; 1 (uma) cópia do trabalho.

**1.2** Os componentes da banca deverão ser, preferencialmente, ligados a programas de pós-graduação.

**1.3** A banca examinadora será composta por professores doutores, sendo três titulares e dois suplentes. Pelo menos um membro titular e um membro suplente não poderão ser integrantes do Programa em acordo com o artigo 40, incisos II e III da Resolução 027/2022-CEP.

**1.4** Os membros da banca entre si e com o pós-graduando não podem apresentar relação de parentesco, em acordo com o artigo 40, inciso VI da Resolução 027/2022-CEP.

**1.5** O Conselho Acadêmico (CA) aprovará os membros titulares e suplentes para a composição da banca, considerando a produção científica regular de impacto de pelo menos um (3) artigos nos últimos três anos e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.

**1.6** O CA poderá indicar outros membros além dos sugeridos pelo aluno/orientador, quando necessário.

**1.7** A participação de dois membros poderá ser remota, por videoconferência.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 084/2023-PCS

2. A dissertação deve estar conforme o modelo oficial de dissertação/tese disponível no site do PCS, escrito na **íntegra** em português ou inglês e ser apresentada na forma de capítulos:

**Capítulo I** - Introdução (uma breve contextualização do que será descrito na Fundamentação Teórica), Fundamentação Teórica (contextualização do assunto o qual se trata a dissertação, preferencialmente subdivididos em tópicos de escolha do aluno/orientador), Justificativa, Objetivos e, Referências (nas normas da ABNT vigente), perfazendo até 10 laudas, não contando as páginas de referências.

**Capítulo II** - Pelo menos um artigo científico, formatado de acordo com as normas da revista ao qual será ou foi submetido;

**Capítulo III** - Conclusão e perspectivas, podendo estes estarem em texto corrido ou em tópicos, conforme a escolha do aluno/orientador.

**2.1** O(s) artigo(s) científico(s) poderá(ão) ser submetido(s) ou publicado(s) antes da defesa pública, entretanto este(s) artigo(s) não deve(m) estar formatado(s) como está na publicação.

**2.2** Somente serão aprovadas pelo CA dissertações contendo pelo menos um artigo científico com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, classificadas como Qualis igual ou maior que A4, conforme Qualis vigente.

**2.3** As normas do periódico que o artigo será encaminhado para publicação deverão constar em anexo nas cópias da dissertação entregues para banca. Não deverão constar na versão definitiva da dissertação.

**2.4** Para a análise do trabalho final de Mestrado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.

**2.5** A confecção da dissertação deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.

3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 084/2023-PCS

**4.** O aluno será responsável pelo encaminhamento dos exemplares (impressos ou em PDF, conforme a solicitação dos membros da banca) da dissertação e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.

**4.1.** É de responsabilidade do aluno imprimir a folha de aprovação e recolher as assinaturas no dia da sua defesa.

**5.** A defesa pública da dissertação consistirá em uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

**6.** A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.

**6.1.** A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

**7.** Encerrados os trabalhos de arguição, o resultado é registrado em ata, assinada por todos os membros da banca e deve decorrer uma das seguintes decisões:

a) Aprovado;

b) Aprovado com correções;

c) Sugestão de reformulação: o candidato terá o prazo máximo de noventa dias para reapresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da banca;

d) Reprovado.

**7.1.** Nos casos em que a participação de membro externo for remota por videoconferência, ele deverá enviar eletronicamente para a secretaria do programa o seu parecer assinado até no máximo 48 horas após a defesa.

**8.** No prazo de **sessenta dias** a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:

a) Uma cópia da dissertação em PDF, contendo a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da banca e a ficha catalográfica;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 084/2023-PCS

- b) Requerimento da ata de defesa;
- c) Termo de autorização para liberação da dissertação na Biblioteca Digital da UEM;
- d) Comprovante de submissão ou aceite do artigo no periódico de Qualis vigente igual ou maior que A4.

**9.** O aluno somente receberá a cópia da ata de defesa da dissertação quando houver a entrega, na secretaria do PCS, de todos os documentos constantes no item 8.

**10.** Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá apresentar ao Programa:

- a) Comprovação da publicação ou do aceite do artigo por revista científica, observados os critérios estabelecidos no item 2.2, ou;
- b) Comprovação de duas recusas do artigo, por revistas científicas, observados os critérios estabelecidos no item 2.2, no período de um ano após a defesa.

**10.1** A solicitação do título deverá ser feita por requerimento, junto a secretaria do PCS e conter a anuência do orientador.

**10.2** Os casos em que o artigo não tenha sido publicado no período de dois anos após a defesa serão analisados pelo Coordenador do PCS.

**11.** Os casos omissos serão analisados pelo CA.